



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 858, em 14 de dezembro de 1973=

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício de 1974".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o Exercício de 1974, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 3.720.000,00 (três milhões e setecentos e vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações vigentes e das especificações constantes do anexo 5, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 1.489.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 21.150,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 183.500,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 748.150,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 472.600,00
TOTAL.....	Cr\$ 2.914.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	Cr\$ 170.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 685.600,00
TOTAL.....	Cr\$ 855.600,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr\$ 3.720.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo 5, de conformidade com a seguinte discriminação:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	Cr\$ 669.648,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr\$ 450.527,96
VIAÇÃO, TRANSP. E COMUNICAÇÕES.....	Cr\$ 352.495,81
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	Cr\$ 200.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 507.546,48
SAÚDE.....	Cr\$ 53.378,07
BEM-ESTAR SOCIAL.....	Cr\$ 288.990,00
SERVIÇOS URBANOS.....	Cr\$ 1.197.313,43
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$ 3.720.000,00

(continua)

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

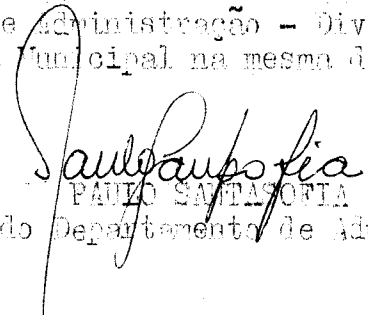
=L E I Nº 858/73 - continuação=

- GO 4º - Fica o Executivo autorizado a:
- Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Artigo 69 da Constituição Federal de 1.969)
 - Abrir créditos suplementares até 50% (cincoenta por cento) das dotações orçamentárias, usando como recurso, as verbas de custeio de serviço (3.1.0.0.) de investimentos (4.1.0.0.) e de Inversões Financeiras (4.2.0.0.), conforme determinado no art. 7º da Lei 4320/64.
- GO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 14 de dezembro de 1.973.


 MANOEL IGUCHI
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


 PAULO SANTAFÓFIA
 Diretor do Departamento de Administração.